



CONTRATO Nº 27/2023
PROAD Nº 9818/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, brasileira, portadora do RG nº 13.934.835-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 091.066.528-16, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a empresa **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.469.909/0001-17, estabelecida na Rua Julieta de Almeida Vieira, 1.032, Jardim Oiti - Jales/SP, CEP 15.706-076, ora representada por sua proprietária, Luana Gomes Magri, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 40343572-9 SSP/SP e do CPF nº 430.202.748-77, em conformidade com o resultado do PROAD nº 25705/2021, devidamente homologado no documento nº 78 do aludido processo, e com a Ata de Registro de Preços dele resultante, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, no(s) prédio(s) que abriga(m) a(s) Unidade(s) do TRT especificada(s) na Relação de Serviços – Anexo I, parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A execução dos serviços contratados engloba serviços gerais de manutenção predial, incluindo toda a mão de obra (serviços), bem como o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários.

Parágrafo Segundo – Integram este instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, incluindo seus anexos, que compuseram o edital da respectiva licitação. Em especial, e nas condições do citado Termo de Referência, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Planilha de Preços Unitários e Quantidades (Planilha Sintética);
- b) Anexo B – Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários constante do Anexo A (Planilha Analítica);
- c) Anexo C – Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- d) Anexo D – Composição dos Encargos Sociais;
- e) Anexo E – Relação de Cidades;
- f) Anexo F – Estimativa de Gasto e Demonstração dos Valores despendidos no último contrato desta natureza; e
- g) Anexo G – Declaração de Vistoria.





CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A

CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, incluídos os documentos referidos no parágrafo segundo da cláusula primeira, e aos procedimentos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência, respeitando todas as condições estabelecidas, e também as seguintes obrigações:

1. indicar para o gestor, antes do início da execução dos serviços, um preposto técnico, aceito pelo TRT, que a represente na execução do contrato;
2. apresentar, à Coordenadoria Requisitante, relação do pessoal técnico que se responsabilizará pelos serviços a serem executados, inclusive fornecendo cópias dos documentos que comprovem os vínculos empregatícios de todos seus funcionários, sejam cópias das carteiras profissionais ou cópias dos contratos de trabalho. E, sempre que houver qualquer alteração do quadro do pessoal técnico envolvido, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao TRT;
3. contatar o Diretor da Unidade do TRT do local onde prestará serviços, apresentando o responsável pela execução dos trabalhos no local e manter, na Unidade da prestação dos serviços, livro ou cartão ponto, onde os funcionários da CONTRATADA deverão anotar seus nomes e horários de entrada e saída;
4. executar os serviços contratados por meio de pessoal técnico qualificado e de acordo com as técnicas de execução pertinentes, obedecendo ao prazo indicado quando da efetivação da contratação e providenciar para que todos os funcionários utilizem crachás de identificação pessoal;
5. dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução da obra, correndo por sua conta e risco toda a responsabilidade, não tendo o TRT nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
6. responsabilizar-se, ainda, pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive responsabilizando-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao TRT e a terceiros;
7. responsabilizar-se, também, pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, inclusive pelas empresas subcontratadas, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços;
8. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
9. assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, providenciando previamente, quando necessário e conforme o caso, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, encaminhando tais documentos ao TRT;



10. reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem problemas de ordem técnica, vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, não consistindo tal fato em justificativa para atraso na execução da obra;
11. responsabilizar-se por quaisquer outras indenizações, reparos, reposições, reconstruções de qualquer dano que venham a sofrer as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivados pela execução da obra;
12. apresentar ao gestor do contrato tanto às medições mensais, como cópia do livro ponto ou dos cartões ponto de todos os seus trabalhadores que atuaram na execução do contrato, relativos a todo o período a que se refere a medição;
13. fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo TRT e quando achar conveniente sem solicitação do TRT, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc;
14. concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e observando, ainda, com relação à execução, que:
 - a) - Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da Unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, das segundas-feiras às sextas-feiras. Eventualmente, poderão ser executados serviços aos sábados, domingos e/ou feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com o Diretor responsável pela Unidade, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
 - b) - Serviços ruidosos obrigatoriamente deverão ser agendados com o Diretor responsável pela Unidade e não poderão atrapalhar o andamento normal das atividades da Unidade, sendo executados, preferencialmente fora do horário de expediente;
 - c) - Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente do TRT, em decorrência da prestação dos serviços;
 - d) - Informar à fiscalização do contrato a necessidade de adaptações nos quadros elétricos, racks da telefonia e de dados, antes da execução dos serviços;
 - e) - A CONTRATADA deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do TRT;
 - f) - Instalar, quando necessário, tapumes ou isolamento com lona para cercar os locais onde serão realizados os serviços;
 - g) - Entregar, se solicitado, o material retirado do imóvel, que poderá ser reutilizado, a critério do TRT;
 - h) - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias;
 - i) - A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
 - j) - A CONTRATADA deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

k) - Movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes na Unidade a ser reformada, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

15. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

- a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16. observar as recomendações constantes do "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021, de 07/10/2021), sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, em especial as seguintes:

a) obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.

b) manter as condições abaixo, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão:

b.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial nº 4/2016; e

b.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (que promulga o protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

c) armazenar adequadamente as lâmpadas e seus componentes, evitando danos e avarias que proporcionem perda, contaminação ou liberação de substâncias nocivas, para viabilizar posterior recolhimento, transporte e descarte; e

d) efetuar recolhimento e descarte das lâmpadas e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, enviando o material ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados.

17. visar sempre a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e



materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental;

18. utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

19. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

20. cumprir fielmente o PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA), sob pena de multa;

21. responsabilizar-se pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais;

22. separar, sempre que possível, os resíduos recicláveis e encaminhar para coleta seletiva para reciclagem. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas sobre resíduos sólidos, devendo, ainda, destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber;

23. adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, caso seja detentora da norma ISO 14000;

24. utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

25. não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem mesmo durante a vigência da garantia do objeto, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula vinte e um, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;

26. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência deste contrato e, igualmente, durante a vigência da garantia, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração.

Parágrafo Primeiro – O TRT não aceitará, sob qualquer alegação, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros.

Parágrafo Segundo - A apresentação dos projetos e das especificações por parte do TRT não exime a CONTRATADA pela correta execução dos serviços contratados, observando a normas alusivas à responsabilidade técnica da obra.

Parágrafo Terceiro - Durante a prestação dos serviços dentro das dependências do TRT é obrigatório o uso de máscaras entre outros equipamentos de proteção contra a disseminação da COVID-19, conforme determinação do Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a Resolução CNJ nº 322/2020.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo para a execução dos serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias, correspondentes àquele indicado pela CONTRATADA no "Quadro de Detalhamento dos Serviços", anexo, resultante da vistoria, após análise e aprovação pela Coordenadoria Requisitante.

Parágrafo Primeiro – Após aprovação do serviço, emissão de Nota de Empenho e Contrato, a Coordenadoria Requisitante informará à CONTRATADA quando se dará o início de sua execução, a partir do qual transcorrerá o prazo de execução estipulado no referido anexo.

Parágrafo Segundo – A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste instrumento, ao disposto nas normas da ABNT, nas normas internacionais consagradas e nas recomendações dos fabricantes.

Parágrafo Terceiro – Durante a execução dos serviços serão realizadas vistorias pelo TRT e, havendo irregularidades ou correções a serem feitas, a CONTRATADA deverá proceder ao devido saneamento. Todas as correções a serem executadas pela CONTRATADA deverão estar concluídas dentro do prazo máximo para a conclusão dos serviços.

Parágrafo Quarto - A Coordenadoria requisitante deverá ser informada quando, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA verificar alguma divergência entre os serviços ou as quantidades estimadas inicialmente e a efetivamente necessária para a completa e qualificada execução. Se o caso, o procedimento para complementação deste serviços já contratados será o mesmo daquele definido no Edital da Licitação para a contratação inicial de serviços.

Parágrafo Quinto - Alterações efetuadas na execução dos serviços sem prévia autorização da Coordenadoria requisitante poderão implicar a sua não aceitação por parte do TRT, sendo que a CONTRATADA arcará com o ônus de refazer o serviço conforme solicitado.

Parágrafo Sexto - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DO OBJETO – A garantia do objeto deste contrato, incluindo todos os serviços executados e todos os materiais empregados, é de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT.

Parágrafo único – Durante todo o período de garantia, e sempre que necessário, mediante solicitação escrita do gestor deste contrato, a CONTRATADA realizará manutenção dos serviços, que compreenderá a reparação de quaisquer falhas,



vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem ou substituição de material defeituoso, sem qualquer ônus para o TRT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

Parágrafo único- Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezenove.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – Para a perfeita execução do objeto deste contrato, o TRT se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA às dependências do TRT relacionadas à execução deste contrato;
2. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dirimindo dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e notificando a CONTRATADA acerca da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA; e
3. promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR – O valor total deste contrato é de **R\$67.011,12** (sessenta e sete mil, onze reais e doze centavos), conforme quadro de detalhamento dos serviços, Anexo II deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O quadro de detalhamento de serviços, anexo deste termo contratual, resulta da planilha apresentada pela CONTRATADA conforme planilhas dos Anexos do Termo de Referência, tendo sido nela considerados os devidos ajustes no BDI em razão de eventuais diferenças de alíquota do ISS – Imposto Sobre Serviços da respectiva localidade.

Parágrafo Segundo – Já estão incluídos no valor constante no *caput* desta cláusula, além do preço dos serviços e dos materiais necessários, todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Eventualmente, se houver determinação do TRT para que todo o serviço contratado seja executado somente no período noturno ou somente nos finais de semana, a CONTRATADA poderá solicitar o pagamento de adicional noturno (20% de adicional sobre o valor da hora trabalhada, observando-se a hora noturna reduzida prevista no art. 73, §1º da CLT) ou adicional de hora extra (50% de adicional sobre o valor da hora trabalhada) calculado sobre o valor de mão de obra a ser empregada naquele serviço, atendendo as alíquotas e valores de mão de obra constantes na planilha do Anexo B – Planilha de Composição dos Serviços da Planilha de Preços Unitários.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO CONTRATO – Sendo o valor contratual estipulado na cláusula oitava deste termo de contrato igual ou superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para segurança do TRT quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, será exigido da CONTRATADA a apresentação de uma garantia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, no montante de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total deste contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/1993, com validade a partir do início da vigência contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Quanto ao valor da garantia, caso ocorra acréscimo contratual, em conformidade com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA se obriga a oferecer a garantia respectiva,



anteriormente à assinatura do termo aditivo contratual correspondente e conforme o *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da ocorrência de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá renovar a garantia originalmente eleita, observadas as disposições desta cláusula.

Parágrafo Quarto – A garantia, na modalidade caução em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do TRT.

Parágrafo Quinto – A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após 3 (três) meses do término da vigência contratual, do recebimento definitivo do objeto deste contrato e do processamento de qualquer procedimento administrativo ou judicial para aplicação de penalidade e da verificação da inexistência dos prejuízos dispostos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Sexto – O atraso superior ao prazo estabelecido no *caput* desta cláusula autoriza o TRT a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado, a título de garantia.

Parágrafo Sétimo – O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior desta cláusula não gera direito a qualquer tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no parágrafo sexto desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas neste contrato.

CLÁUSULA DEZ: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato será acompanhada pela Coordenadora de Manutenção do TRT, responsável pela requisição do respectivo serviço, designada gestora do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – A gestora deste contrato será auxiliada, nas ações de fiscalização, pela seguinte equipe:

- I – Flávio Roberto Opúsculo Cabral, Coordenador de Projetos e Obras do TRT, designado Fiscal Demandante do Contrato;
- II - Anderson Araújo Alves de Souza, da Seção de Infraestrutura, designado Fiscal Técnico do Contrato; e
- III - André Luis Tomadão, da Seção de Controle da Execução da Coordenadoria de Contratos, designado Fiscal Administrativo, e como suplente, Carlos Rodrigues da Silva.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento e a fiscalização de que tratam esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



CLÁUSULA ONZE: DA MEDIÇÃO – Para fins de pagamento dos serviços cujos prazos de execução sejam superiores a 30 (trinta) dias, serão realizadas, pelo gestor deste contrato, medições da execução, visando aferir os valores correspondentes aos serviços executados e materiais utilizados, a cada período de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da execução da obra.

Parágrafo Primeiro – Não havendo qualquer impropriedade explícita na medição parcial, será efetuado o recebimento provisório, nos termos da cláusula treze.

Parágrafo Segundo – Para os serviços com prazo de execução de até 30 (trinta) dias, será realizada uma única medição, considerando a integralidade da respectiva Relação de Serviço.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer dos casos, para execução da medição, a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria Requisitante, planilha relativa a cada serviço aprovado, contendo a relação dos serviços e indicando a quantidade e o custo dos serviços executados, observando os preços contratados, bem como encaminhar cópia do livro ponto ou cartão ponto dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços. Após a devida conferência, a Coordenadoria Requisitante autorizará a CONTRATADA efetuar o respectivo faturamento, observadas as disposições da cláusula doze.

CLÁUSULA DOZE: DO FATURAMENTO – No texto da(s) nota(s) fiscal(is), ou nota(s) fiscal(is)/fatura deverão constar: a descrição detalhada do objeto, indicando a respectiva Relação de Serviços; os valores unitários e totais da mão de obra (serviços) e dos materiais utilizados; e o número do processo que deu origem a esta contratação (PROAD nº 25705/2021).

Parágrafo único – A(s) nota(s) fiscal(is), ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da obra será(ão) apresentada(s) ao respectivo gestor deste contrato, que a(s) protocolizará no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA TREZE: DO RECEBIMENTO – O objeto deste contrato executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento será recebido, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:

1. provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, pelo gestor deste contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos em contrato; e

2. definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do último recebimento provisório, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – Será rejeitado, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



execução dos serviços ou dos materiais empregados, observado o disposto no item “10” do *caput* da cláusula segunda.

Parágrafo Segundo – Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela CONTRATADA. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

Parágrafo Terceiro - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE: DO PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, nos prazos indicados no parágrafo segundo desta cláusula, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta-corrente.

Parágrafo Segundo – As ordens bancárias de pagamento serão emitidas obedecendo-se aos seguintes prazos:

1. relativamente às medições parciais, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório pelo gestor deste contrato; e
2. relativamente à última medição ou à integralidade dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo dos serviços pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT.

Parágrafo Terceiro – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quarto – Na data da emissão de cada ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item “15” da cláusula segunda, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula dezenove, com a aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo Quinto – Para efeito de pagamento, serão considerados os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo respectivo gestor, entendendo-se como executados, aqueles serviços que correspondam rigorosamente às especificações contidas na respectiva Relação de Serviços, observadas as disposições do Termo de Referência e os seus anexos constantes do edital da licitação, conforme as determinações contidas no art. 38 da Resolução nº 70/2010 do CSJT.

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sétimo - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINZE: DO REAJUSTE DE PREÇOS – O valor dos serviços contratados, conforme cláusula oitava, será reajustado anualmente, a contar da data do orçamento elaborado e constante da proposta apresentada na sessão pública do procedimento licitatório, prevista no edital ao qual está vinculado este contrato, pela variação do *INCC* (Índice Nacional de Custo de Construção, editado pela Fundação Getúlio Vargas) verificada nos últimos doze meses anteriores ao reajuste.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura. Ao término da vigência remanescem somente as obrigações quanto à garantia dos serviços prestados e materiais utilizados, conforme prazo estabelecido na cláusula quarta.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do contrato, no exercício de 2023, serão atendidas à conta da dotação consignada na Lei Orçamentária n.º 14.535, de 17/01/2023, publicada no D.O.U. de 17/01/2023, assim classificadas:

02.122.0033.4256.0035	- Apreciação de causas na justiça do trabalho - despesas diversas
339039	- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16	- manutenção e conservação de bens imóveis

Nota de Empenho: 2023NE00741, emitida em 14/04/2023.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS SANÇÕES – O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para cada Relação de Serviço, nos termos do disposto na cláusula terceira deste instrumento, implicará na aplicação das seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor total da contratação:

- até o 10º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);
- a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).



Parágrafo Primeiro – O descumprimento injustificado do prazo de 10 (dez) dias úteis para a vistoria do local e envio da planilha orçamentária, implicará na aplicação das seguintes multas à CONTRATADA:

- a) até o 10º dia: sem penalidade;
- b) do 11º dia até o 15º dia de atraso: multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) do 16º dia até o 20º dia de atraso: multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) a partir do 21º dia de atraso: à critério do TRT, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – No caso de inexecução das demais obrigações da CONTRATADA, não abrangidas no *caput* desta cláusula, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Quarto – Os descumprimentos de prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a respectiva obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quinto – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Sexto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, às sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sétimo – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos neste contrato, ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a sua rescisão, a critério do TRT, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



Parágrafo Terceiro - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA VINTE E UM: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "15" da cláusula segunda deste contrato; e
- b) não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA ASSINATURA - A assinatura deste instrumento, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD e nas condições e termos especificados no Edital.

Parágrafo Primeiro -A assinatura de documentos pela CONTRATADA será admitida nas seguintes modalidades:

- a- assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e
- b- assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pela CONTRATADA e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

Parágrafo Segundo - A assinatura realizada na forma desta cláusula será considerada válida para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA COMPATIBILIDADE - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente, as normas de direito comum, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E CINCO: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao edital do PROAD nº 25705/2021, à proposta da CONTRATADA e à Ata de Registro de Preços deles resultante.

CLÁUSULA VINTE E SEIS: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E SETE: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 14 de abril de 2023.

<i>Assinado eletronicamente pelo sistema Proad</i>	<i>Assinado eletronicamente pelo sistema Proad</i>
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson TRT	LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME Luana Gomes Magri CONTRATADA



**ANEXO I AO CONTRATO Nº 27/2023
PROAD Nº 9818/2023**

Relação de Serviços 14/2023

Manutenção e Conservação Predial – Vara do Trabalho de Taquaritinga

Endereço: Avenida Vicente José Parise - 1380 - Taquaritinga/SP.

Executar os serviços de manutenção necessários para corrigir os seguintes problemas verificados no imóvel:

ILUMINAÇÃO (02 refletores e 34 luminárias com defeito)

- Jardim da Frente do prédio = 02 refletores de 50W não funcionam.
- Hall de Entrada (antes da porta) = 02 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Sala de Espera = 04 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Sala da OAB = 01 luminária (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Sala de Audiência = 04 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Sala que dá acesso a garagem = 02 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Gabinete do Juiz = 01 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Sala de Mediação = 03 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Secretaria = 08 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Sala dentro da Secretaria = 02 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Arquivo = 05 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).

Obs-1: Se tiver pelo menos 1 lâmpada queimada na Luminária, a mesma deve ser convertida para LED, então como são 34 luminárias com problema, serão gastas 68 lâmpadas de LED.

Obs-2: Já deixamos 75 lâmpadas de LED na VT Taquaritinga no dia 07/03/2023.

Obs-3: O pé direito é bem alto (levar escada de 4 metros).

QUADROS DE FORÇA

- Identificar os 03 quadros de disjuntores;

HIDRÁULICA

- Instalar 01 bebedouro do modelo novo no mesmo local onde está o atual que é modelo obsoleto;
- 01 torneira pingando no WC Feminino interno;
- 01 sifão atrás do vaso com vazamento no WC Masculino interno;
- substituir 04 torneiras normais, por torneiras Presmatic nos banheiros que o público tem acesso na Sala de Espera, sendo 02 no WC Feminino Público e 02 no WC Masculino Público.

PORTAS



- prender direito 01 maçaneta de madeira da porta de vidro que dá acesso ao espaço vazio no interior da unidade;
- substituir 01 maçaneta quebrada na porta de madeira (dessas de divisória) da sala do servidor e PABX;
- na porta de vidro que dá acesso a sala de espera, tem um acabamento em alumínio (no canto superior direito) que está soltando, ocasionado com que a porta não abra direito, sendo necessário segurar o alumínio com a mão para conseguir abrir a porta de vidro;
- tem 01 porta de madeira emperrada que dá acesso a área externa que não consegue abrir.

JANELAS BLINDEX DAS PAREDES

- Precisa fazer uma revisão geral, porque praticamente todas as janelas tem problema para fechar no trinco. Além disso, não tem mais a chave para fechar;
- falta cordinha de ferro que serve para abrir a janela de vidro no alto do banheiro em 03 banheiros (01 WC Feminino Público e 02 no WC Masculino Público).

INFILTRAÇÃO (corrigir provável problema na Calha ou Rufo)

- em 01 parede da sala do arquivo;
- em 01 parede da sala da OAB.

PISO ALERTA E DIRECIONAL

- não tem. Precisa instalar. **(FOTO 17)**

FORTE ODOR NOS BANHEIROS PÚBLICOS DA SALA DE ESPERA

- estão tapados com um plástico preto. Provavelmente está faltando Sifão nos ralos.

1. Após a execução dos serviços as áreas afetadas deverão ser limpas e os resíduos retirados dos imóveis, salientando que a empresa é responsável pelo adequado destino dos resíduos e entulhos;

2. Os funcionários deverão portar todos os equipamentos EPI necessários para execução dos serviços, principalmente aqueles obrigatórios frente à pandemia de Covid-19, bem como deverão estar uniformizados e identificados.

Relação de Serviços 15/2023

Manutenção e Conservação Predial – Fórum Trabalhista de Araraquara

Endereço: Avenida José Bonifácio - 176 - Araraquara/SP.

Serviços de manutenção corretiva listados abaixo:

HIDRÁULICA

- instalar na Sala de Espera os 02 bebedouro de modelo novo, ainda não chegaram na unidade;
- trocar a saboneteira líquida do WC Público Masculino no Térreo, porque está com a trava quebrada e não consegue ficar fechada;
- trocar 20 metros de tela, que é usada na garagem por baixo dos ralos de ferro, essas telas servem para evitar insetos;



- verificar instalações de esgoto para sanar problema com mau cheiro na cozinha do 1º andar, WC Público do Térreo, WC da Central de Mandados.

ELÉTRICA

- instalar novo sinalizador na entrada da garagem no Subsolo (sinalizador para entrada e saída de veículos);
- trocar refletor de 50W queimado na fachada do prédio;
- instalar tomadas (05 filtros de linha) em algumas mesas para ligar todos os equipamentos.

INFILTRAÇÃO

- tem infiltração na 1ª VT, vaza em cima da mesa de uma servidora. (FOTO 06). Obs: O dono ficou de arrumar, parece que é problema de calha.

PORTAS e VIDROS

- a porta da 1ª VT não consegue fechar;
- a porta do WC Servidores Feminino no 1º piso não consegue fechar;
- trocar vidros quebrados nas janelas da 3ª VT;
- trocar vidro quebrado numa sala do 2º piso na parte da frente do prédio;
- falta maçaneta na porta do WC Externo Feminino no 3º piso;
- trocar maçaneta quebrada na porta de vidro na Sala de Espera;
- inverter o fechador da porta de um banheiro no WC Público Masculino. Da forma que foi instalado na porta só permite quem está fora do banheiro fechar, quem está dentro não consegue.

PISO - FITAS ANTIDERRAPANTES

- substituir placas de piso emborrachado da entrada que estão danificadas;
- colocar fita antiderrapante em todas as escadas, porque ou não tem ou está num estado péssimo.

PINTURA

- retoque de pintura em várias partes do prédio. Nas localidades: parede ao lado da escada de ferro no térreo, rachadura de dilatação na sala 3 do Cejusc.

DIVERSOS

- vedar uma coifa na cozinha do 2º piso, porque passa pássaro pela abertura e dispara o alarme à noite
- remover entulhos - após a execução dos serviços as áreas afetadas deverão ser limpas e os resíduos retirados dos imóveis, salientando que a empresa é responsável pelo adequado destino dos resíduos e entulhos;

Obs.:

1.Os funcionários deverão portar todos os equipamentos EPI necessários para execução dos serviços, principalmente aqueles obrigatórios frente à pandemia de Covid-19, bem como deverão estar uniformizados e identificados.



Relação de Serviços 016/2023

Manutenção e Conservação Predial – Vara do Trabalho de Matão

Endereço: Rua Jundiaí - 1270 - Matão/SP.

Executar os serviços de manutenção necessários para corrigir os seguintes problemas verificados no imóvel:

ILUMINAÇÃO

- consertar luminária que fica com uma lâmpada piscando em cima do balcão de atendimento;
- trocar refletor queimado (de 50W) no jardim da frente do prédio;
- necessário instalar 01 refletor de 50W para iluminar as bandeiras;
- trocar lâmpada queimada em 13 arandelas que ficam na parede externa, que servem para iluminar a parte externa da unidade.

QUADROS DE FORÇA

O prédio conta com 02 Quadros com Disjuntor:

- 01 na sala de Espera: tem que refazer a identificação do que cada disjuntor liga, porque já está obsoleta;
- 01 na Cozinha: tem que refazer a identificação do que cada disjuntor liga, porque já está obsoleta;

INFILTRAÇÃO

- tem fortes marcas de infiltração na parede na parte de baixo de algumas janelas, localizadas na: Sala de Audiência e Gabinete do Juiz. Remover o reboco e refazer preparando para pintura, conforme necessário

HIDRÁULICA

- instalar bebedouro novo na sala de espera;
- corrigir vazamento em cano no teto do arquivo;
- torneira da cozinha está pingando, mesmo após fechar;
- canopla do registro do mictório no WC Masculino Interno está solta.

PORTÕES E PORTAS DE ENTRADA

- lubrificar as 02 portas de enrolar na entrada do arquivo, porque estão com dificuldade para deslizar;
- portões da entrada do prédio (da entrada de carro e da rampa) são manuais e precisam lubrificar para deslizar melhor.

PORTAS E ESQUADRIAS

- correção/revisão em várias esquadrias de janelas de vidro, que não abrem direito ou estão emperradas. Localizadas em: 04 na Secretaria, 02 no Gabinete do Juiz, 03 na Sala de Audiências e 02 na Cozinha;



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

- trocar fechadura com defeito no WC Público Masculino;
- falta maçaneta na porta da cozinha que dá acesso a lavanderia;
- consertar a porta de ferro da cozinha, que está emperrando.

PISO ALERTA E DIRECIONAL PARA PNE

- instalar as peças faltantes

ENTULHO E LIMPEZA

- manutenção geral da área externa para retirada de mato e manutenção dos jardins e da área de piso intertravado;
- após a execução dos serviços as áreas afetadas deverão ser limpas e os resíduos retirados, salientando que a empresa é responsável pelo adequado destino dos resíduos e entulhos;

Obs.:

- 1: Endereço do Arquivo = Rua João Pessoa, 1594/1597 - Vila Santa Cruz
- 2.Os funcionários deverão portar todos os equipamentos EPI necessários para execução dos serviços, principalmente aqueles obrigatórios frente à pandemia de Covid-19, bem como deverão estar uniformizados e identificados.

Relação de Serviços 17/2023

Manutenção e Conservação Predial – Fórum do Trabalho de Jaboticabal

Endereço: Rua José Bonifácio - 497 - Jaboticabal/SP.

Serviços de manutenção corretiva listados abaixo:

ILUMINAÇÃO (11 luminárias com defeito)

- Sala de Espera = 02 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Secretaria 1ª VT = 04 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Secretaria 2ª VT = 05 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).

Obs-1: Se tiver pelo menos 1 lâmpada queimada na luminária, a mesma deve ser convertida para LED, então como são 11 luminárias com problema, serão gastas 22 lâmpadas de LED.

QUADROS DE FORÇA

- Identificar os 02 quadros de disjuntores (identificar o que cada disjuntor liga)

HIDRÁULICA

- consertar vazamento na caixa acoplada do WC PNE Público;



- consertar vazamento em torneira da cozinha do 2º andar;
- descarga não funciona no WC Público Masculino.

PORTAS e TRINCOS

- porta da Sala de Audiência 2ª VT não consegue fechar porque esbarra no Tablado, verificar melhor forma de resolver, seja com ajuste na divisória da porta ou invertendo a abertura da mesma;
- substituir fecho quebrado, que serviria para trancar a porta de um dos banheiros no WC Público Masculino;
- instalar fecho que serve para trancar a porta no WC Público Feminino.

INFILTRAÇÃO (corrigir provável problema na Calha ou Rufo)

- instalar nova soleira sobre a peça existente, na área interna do batente (para não alterar a abertura ou altura da porta) para impedir entrada de água do Jardim de Inverno para a área interna (usar mesmo padrão de granito);
- revisão do telhado para sanar vazamentos na Secretaria;
- corrigir vazamento na parte externa do prédio na parte dos fundos, esse vazamento é proveniente do Dreno de um Split que fica na sala de Audiências da 2ª VT.. Escorre na parede externa e cai na frente da porta do arquivo da 2ª VT

PISO

- instalar piso de alerta e direcional conforme croqui
- reinstalar rodapé solto na parte externa do WC Público Masculino

RESTABELECER ENERGIA NO PRÉDIO DE ARQUIVO (FICA EM OUTRO ENDEREÇO)

O Diretor comentou que o prédio anexo está sem energia

1. Após a execução dos serviços as áreas afetadas deverão ser limpas e os resíduos retirados dos imóveis, salientando que a empresa é responsável pelo adequado destino dos resíduos e entulhos;
2. Os funcionários deverão portar todos os equipamentos EPI necessários para execução dos serviços, principalmente aqueles obrigatórios frente à pandemia de Covid-19, bem como deverão estar uniformizados e identificados.

Relação de Serviços 18/2023

Manutenção e Conservação Predial – Vara do Trabalho de Cravinhos

Endereço: Avenida Fagundes - 196 - Cravinhos/SP.

Serviços de manutenção corretiva listados abaixo:

ILUMINAÇÃO (11 luminárias com defeito)



- Hall de Entrada = 02 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Sala da OAB = 02 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Secretaria = 05 luminárias (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Sala de Espera = 01 luminária (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).
- Sala de Audiência = 01 luminária (02 lâmpadas de 1,20 m por luminária).

Obs-1: Se tiver pelo menos 1 lâmpada queimada na luminária, a mesma deve ser convertida para LED, então como são 11 luminárias com problema, serão gastas 22 lâmpadas de LED.

Obs-2: Das 11 luminárias com defeito, 06 são luminárias com lâmpadas T5 (lâmpadas bem fininhas). O padrão dessa localidade é luminárias que usam lâmpada T8, portanto tem que substituir essas 06 luminárias para uma luminária que use lâmpada T8.

QUADROS DE FORÇA

O prédio conta com 03 Quadros com Disjuntor e 01 painel de bomba de recalque:

- 01 na sala de Espera do 1º Piso, 01 na Sala da OAB no Térreo, 01 na Secretaria no Térreo: identificar disjuntores

HIDRÁULICA

- Instalar 01 bebedouro de modelo novo. A Diretora já fez o pedido, porém o bebedouro ainda não chegou.

PORTAS

- Tem 02 portas (portas de divisória), que dão acesso da Secretaria para o corredor interno que leva a Copinha, que estão com a fechadura com problema (fechaduras estão trincadas);
- Trocar a maçaneta e fechadura da porta de entrada do hall de entrada para Secretaria, porque está com defeito (não fecha mais).

INFILTRAÇÃO

- A parede da Secretaria que faz divisa com o prédio ao lado (que é uma agência da CEF), apresenta fortes marcas de Bolor devido a infiltração. A Diretora Marina já falou com o proprietário do prédio que também é dono do prédio da CEF. Porém, até o momento o dono não fez nada. Vou falar com a Cidinha para acionarmos a Coordenadoria de Contratos para que Oficie o proprietário do prédio para que elimine a infiltração. **(FOTO 06 e 07).**

INDIVIDUALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE SPLITS

- os Splits instalados na sala OAB e na Copa, na sala do calculista e do assistente de Juiz, estão ligados em apenas um disjuntor, sendo necessário a individualização do circuito, colocando um disjuntor para cada aparelho, conforme instrução a ser passada pela Seção de Elétrica, que acompanhará a execução do serviço.

1. Após a execução dos serviços as áreas afetadas deverão ser limpas e os resíduos retirados dos imóveis, salientando que a empresa é responsável pelo adequado destino dos resíduos e entulhos;

2. Os funcionários deverão portar todos os equipamentos EPI necessários para execução dos serviços, principalmente aqueles obrigatórios frente à pandemia de Covid-19, bem como deverão estar uniformizados e identificados.



**ANEXO II AO CONTRATO Nº 27/2023
PROAD Nº 9818/2023**

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Prazo de execução: 120 dias.

VARA DO TRABALHO DE TAQUARITINGA							
TAXAS: LS= 85,00%							
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			ILUMINAÇÃO				
1.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares.	h	16	17,23	275,68
1.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	h	16	13,48	215,68
1.3	CPOS	02.05.0202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico.	m²xmês	15	14,69	220,35
1.4	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo “torre” (exclusive andaime e limpeza).	m	7	12,16	85,12
1.5	SINAPI	101666	Refletor retangular fechado, com lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação.	un	2	289,18	578,36
2.0			QUADROS DE FORÇA				
2.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares.	h	16	17,23	275,68
2.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	16	13,48	215,68



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

2.3	CPOS	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	un	0	137,72	0
2.4	SINAPI	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	50	4,88	244
2.5	SINAPI	93655	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20ª.	un	15	9,17	137,55
2.6	CPOS	37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	un	0	300,6	0
2.7	SINAPI	93659	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação.	un	20	16,46	329,2
3.0			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
3.1	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.	h	16	17,24	275,84
3.2	SINAPI	88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.	h	16	13,44	215,04
3.3	CPOS	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado.	un	1	129,38	129,38
3.4	CPOS	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2	un	1	106,52	106,52
3.5	CPOS	44.20.180	Reparo para válvula de descarga	un	4	62,11	248,44
4.0			ESQUADRIAS				
4.1			PORTAS				
4.1.2001	SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares.	h	10	16,33	163,3



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

4.1.2002	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares.	h	10	13,83	138,3
4.1.2003	SINAPI	88325	Vidraceiro com encargos complementares.	h	16	15,33	245,28
4.1.2004	SINAPI	91306	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação.	un	2	106,7	213,4
4.2			JANELAS				
4.2.2001	SINAPI	88325	Vidraceiro com encargos complementares.	h	16	15,33	245,28
4.2.2002	SINAPI	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	un	15	106,7	1.600,50
6.0			TELHADO				
6.1	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m²	100	1,3	130
6.2	CPOS	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m.	m	10	73,13	731,3
6.3	CPOS	32.15.100	Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica.	m²	10	89,07	890,7
6.4	SINAPI	88323	Telhadista com encargos complementares.	h	10	16,31	163,1
7.0			PISO				



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

7.1	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m²	30	1,3	39
7.2	CPOS	30.04.2010	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional – colado.	m²	4	206,22	824,88
7.3	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares.	h	8	16,48	131,84
7.4	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares.	h	8	14,4	115,2
8.0			PINTURA				
8.1	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15	11,7	175,5
8.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	30	9,81	294,3
9.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	40	6,93	277,2
9.2	CPOS	05.07.1950	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.	m³	3	66,95	200,85
SUBTOTAL PLANILHA							10.132,45
BDI 25,97% (ISS DE 4%)							2.631,40
TOTAL:							12.763,85



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

VARA DO TRABALHO DE CRAVINHOS							
TAXAS: LS= 85,00%							
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			ILUMINAÇÃO				
1.1	SINAPI	97585	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 18 w - fornecimento e instalação.	un	6	86,58	519,48
1.2	SINAPI	97616	Lâmpada tubular fluorescente t8 de 32/36 w, base g13 - fornecimento e instalação.	un	30	47,19	1.415,70
1.3	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares.	h	15	17,23	258,45
1.4	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	h	15	13,48	202,2
1.3	CPOS	02.05.0202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico.	m²xmês	25	14,69	367,25
1.4	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre" (exclusive andaime e limpeza).	m	15	12,16	182,4
2.0			QUADROS DE FORÇA				
2.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares.	h	32	17,23	551,36
2.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	32	13,48	431,36
2.3	CPOS	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	un	3	137,72	413,16



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

2.4	SINAPI	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	50	4,88	244
2.5	SINAPI	93663	Disjuntor Bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação. AF_04/2016	un	4	41,38	165,52
3.0			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
3.1	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.	h	16	17,24	275,84
3.2	SINAPI	88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.	h	16	13,44	215,04
4.0			ESQUADRIAS				
4.1	SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares.	h	3	16,33	48,99
4.2	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares.	h	3	13,83	41,49
4.3	SINAPI	91306	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação.	un	3	106,7	320,1
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	50	6,93	346,5



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

5.2	CPOS	05.07.1950	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.	m³	1	66,95	66,95
SUBTOTAL PLANILHA							6.065,79
BDI 24,59% (ISS DE 2%)							1.491,58
TOTAL:							7.557,37
FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL							
TAXAS: LS= 85,00%							
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			ILUMINAÇÃO				
1.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares.	h	16	17,23	275,68
1.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	h	16	13,48	215,68
1.3	CPOS	02.05.0202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico.	m²xmês	30	14,69	440,7
1.4	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre" (exclusive andaime e limpeza).	m	15	12,16	182,4
1.5	SINAPI	97616	Lâmpada tubular fluorescente t8 de 32/36 w, base g13 - fornecimento e instalação.	un	22	47,19	1.038,18
2.0			QUADROS DE FORÇA				
2.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares.	h	8	17,23	137,84
2.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com	h	8	13,48	107,84



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

			encargos complementares				
2.3	CPOS	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	un	3	137,72	413,16
2.4	SINAPI	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	50	4,88	244
3.0			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
3.1	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.	h	8	17,24	137,92
3.3	CPOS	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado.	un	1	129,38	129,38
3.4	CPOS	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2".	un	1	233,78	233,78
4.0			ESQUADRIAS				
4.1	SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares.	h	16	16,33	261,28
4.2	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares.	h	16	13,83	221,28
4.3	SINAPI	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	un	2	106,7	213,4
5.0			PISO				
5.1	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m ²	30	1,3	39



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

5.2	CPOS	30.04.2010	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional – colado.	m²	8	206,22	1.649,76
5.3	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares.	h	4	16,48	65,92
5.4	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares.	h	4	14,4	57,6
5.5	SINAPI	101733	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRI SADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	10	141,29	1.412,90
5.6	SINAPI	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	1	243,13	243,13
5.7	CPOS	19.20.020	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	m²	1	30,36	30,36
6.0			ARQUIVO				
6.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares.	h	16	17,23	275,68
6.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	h	16	13,48	215,68
6.3	CPOS	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos.	un	2	137,72	275,44
6.4	SINAPI	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	50	4,88	244
7.0			INFILTRAÇÃO				



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

7.1	SINAPI	88323	Telhadista com encargos complementares.	h	40	16,31	652,4
7.2	SINAPI	88242	Ajudante de pedreiro com encargos complementares.	h	40	14,31	572,4
7.3	CPOS	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m.	m	30	62,73	1.881,90
7.4	CPOS	32.15.100	Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica.	m²	8	89,07	712,56
7.5	SINAPI	89865	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	m	10	9,5	95
8.0			PINTURA				
8.1	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15	11,7	175,5
8.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	30	9,81	294,3
9.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	80	6,93	554,4



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

9.2	CPOS	05.07.1950	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.	m³	3	66,95	200,85
SUBTOTAL PLANILHA							13.901,30
BDI 24,59% (ISS DE 2%)							3.418,33
TOTAL:							17.319,63
VARA DO TRABALHO DE MATÃO							
TAXAS: LS= 85,00%							
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			ILUMINAÇÃO				
1.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares.	h	16	17,23	275,68
1.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	h	16	13,48	215,68
1.3	CPOS	02.05.0202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico.	m²xmês	15	14,69	220,35
1.4	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre" (exclusive andaime e limpeza).	m	7	12,16	85,12
1.5	SINAPI	101666	Refletor retangular fechado, com lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação.	un	3	289,18	867,54
1.6	SINAPI	97616	Lâmpada tubular fluorescente t8 de 32/36 w, base g13 - fornecimento e instalação.	un	15	47,19	707,85



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

2.0			QUADROS DE FORÇA				
2.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares.	h	16	17,23	275,68
2.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	16	13,48	215,68
2.3	CPOS	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	un	4	137,72	550,88
2.4	SINAPI	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	50	4,88	244
3.0			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
3.1	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.	h	16	17,24	275,84
3.2	SINAPI	88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.	h	16	13,44	215,04
3.3	CPOS	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado.	un	1	129,38	129,38
3.4	CPOS	02.05.0202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico.	m ² xmês	10	14,69	146,9
3.5	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre" (exclusive andaime e limpeza).	m	7	12,16	85,12
3.6	CPOS	22.03.0122	Forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm.	m ²	7	119,99	839,93
4.0			ESQUADRIAS				



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

4.1	SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares.	h	40	16,33	653,2
4.2	CPOS	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno.	m	80	5,09	407,2
4.3	SINAPI	91306	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação.	un	3	106,7	320,1
5.0			PISO				
5.1	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m²	30	1,3	39
5.2	CPOS	30.04.2010	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional – colado.	m²	5	206,22	1.031,10
5.3	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	440	2,18	959,2
5.4	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	60	1,39	83,4
5.5	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	60	3,81	228,6
5.6	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares.	h	8	16,48	131,84
5.7	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares.	h	8	14,4	115,2
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

6.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	50	6,93	346,5
6.2	CPOS	05.07.1950	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.	m³	3	66,95	200,85
SUBTOTAL PLANILHA							9.866,86
BDI 24,59% (ISS DE 2%)							2.426,26
TOTAL:							12.293,12
FÓRUM TRABALHISTA DE ARARAQUARA							
TAXAS: LS= 85,00%							
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
1.1	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares.	h	4	17,23	68,92
1.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	h	4	13,48	53,92
1.3	SINAPI	101666	Refletor retangular fechado, com lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação.	un	1	289,18	289,18
1.4	SINAPI	101537	Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica - fornecimento e instalação.	un	1	99,62	99,62
2.0			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
2.1	SINAPI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.	h	24	17,24	413,76



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

2.2	SINAPI	88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.	h	24	13,44	322,56
2.3	SINAPI	95547	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação.	un	1	48,96	48,96
2.4	CPOS	34.20.050	Tela de arame galvanizado fio nº 22 BWG, malha de 2', tipo galinheiro.	m²	50	10,44	522
3.0			ESQUADRIAS				
3.1	SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares.	h	10	16,33	163,3
3.2	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares.	h	10	13,83	138,3
3.3	SINAPI	88325	Vidraceiro com encargos complementares.	h	8	15,33	122,64
3.4	SINAPI	102162	Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete.	m²	3,6	215,41	775,48
3.5	SINAPI	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	un	2	106,7	213,4
3.6	SINAPI	90830	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	un	1	121,37	121,37



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

4.0			PISO				
4.1	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m²	50	1,3	65
4.2	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares.	h	8	16,48	131,84
4.3	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares.	h	8	14,4	115,2
4.4	CPOS	17.40.110	Faixa antiderrapante definitiva para degraus, soleiras, patamares ou pisos.	m	100	20,52	2.052,00
5.0			PINTURA				
5.1.2023	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares.	h	40	16,48	659,2
5.2.2023	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares.	h	40	14,4	576
5.3.2023	CPOS	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica.	m²	48,95	8,28	405,31
5.4	CPOS	03.10.0140	Remoção de pintura em massa com lixamento.	m²	250,7	2,24	561,57
5.5.2023	SINAPI	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	250,7	1,96	491,37
5.6.2023	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	250,7	9,81	2.459,37
5.7	CPOS	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa.	m²	15	27,06	405,9
6.0			TELHADO - COIFA				
6.1	SINAPI	88242	Ajudante de pedreiro com encargos complementares.	h	8	14,31	114,48
6.2	CPOS	34.20.050	Tela de arame galvanizado fio nº 22 BWG, malha de 2', tipo galinheiro.	m²	10	10,44	104,4



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

7.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	200	6,93	1.386,00
7.2	CPOS	05.07.1950	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.	m³	5	66,95	334,75
7.3	CPOS	02.05.0202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico.	m²xmês	20	14,69	293,8
7.4	SINAPI	97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre" (exclusive andaime e limpeza).	m	10	12,16	121,6
SUBTOTAL PLANILHA							13.631,19
BDI 25,28% (ISS DE 3%)							3.445,96
TOTAL:							17.077,15